



LEI MUNICIPAL N.º 2.149/2009

“ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 1.446/02 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 4º e 9º da Lei Municipal n.º 1.446/02, os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º -

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II -

III -

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;

V -

VI - 05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil organizada, de caráter não governamental, legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano no Município, que defendam os direitos da criança e do adolescente.”

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social responsável pela execução da política municipal de atendimento à criação e ao adolescente ficará encarregado de fornecer apoio técnico, material e administrativo para funcionamento do colegiado.”

Art. 2º - Permanecendo inalteradas as demais disposições legais, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, em 10 de julho de 2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal